



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI Nº 1 727/78

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, no uso de suas atri
buições, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o
artigo 1º, da Lei nº 1 662/77, de 8 de novembro de 1 977:

"Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
autorizado a celebrar convênio com o Governo
do Estado de São Paulo, por sua Secretaria
de Esportes e Turismo, visando a complementa
ção das obras do Estádio Municipal " Frederi
co Platzeck", arcando a Secretaria com a im
portância de até Cr\$ 1.000.000,00 (HUM MI
LHÃO DE CRUZEIROS) para o fim colimado, ca
bendo à Prefeitura aplicar as quantias rece
bidas unicamente na execução do empreendimen
to".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, espe
cialmente a lei nº 1 690/78 de 09/5/78.

Garça, 21 de novembro de 1 978

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-

SERGIO MORAIS
DIRETOR DO EXPEDIENTE

EDC